



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
 Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
 CEP: 44.560-000  
 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
 DOM MACEDO COSTA - BA



### CONTRATO Nº 306/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E A EMPRESA TWM PUBLICIDADE LTDA, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA FORMA QUE SEGUE.**

**O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.827.019/0001-58, com sede na Praça Cônego José Lourenço, S/N – Centro – Dom Macedo Costa - BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **EGNALDO PITON MOURA**, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde, portador da CI-RG nº. 08168805 90 SSP/BA e do CPF-MF nº. 945.616.725-91, residente e domiciliado na Fazenda Boa Nova, S/N – Dom Macedo Costa - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **TWM PUBLICIDADE LTDA**, com sede a Rua Nova Brasília, 112 – São Benedito– Santo Antonio de Jesus – BA, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.965.753/0001-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WELINGTON MACEDO BRITO**, portador do RG Nº 09.225.976-69 – SSP - BA e CPF nº 807.835.625-00, residente e domiciliado em Santo Antonio de Jesus – BA, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento Nº 004/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, através de anúncios virtuais (banners e reportagens) em portais de notícias/blogs da região do reconvaco confeccionados pela assessoria de comunicação, para promoção das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Município de Dom Macedo Costa, nos valores fixados no Anexo III do Edital de Credenciamento n.º 004/2021, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário e total dos serviços conforme tabela a seguir e publicações feitas e atestadas pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



MODALIDADE	Unidade	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
DIVULGAÇÃO DE MINIBANNER ANIMADO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CM <sup>2</sup> COM INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PELO PERÍODO DE 30 DIAS.	UNIDADE	10	R\$ 112,00	1.120,00
DIVULGAÇÃO DE BANNER DESTAQUE COM TAMANHO MÍNIMO DE 80CM <sup>2</sup> VINCULADO A MATÉRIA JORNALÍSTICA, NA PÁGINA PRINCIPAL (CAPA) DO PORTAL/BLOG DE NOTÍCIAS, PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UNIDADE	10	R\$ 141,00	1.410,00
PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA COM MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, ACOMPANHADA DE FOTOGRAFIAS COLORIDAS, VÍDEOS OU ÁUDIOS.	UNIDADE	100	R\$ 86,00	8.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO</b>				<b>11.130,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Assessoria de Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30.º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente específica, ou pagos por outra forma a ser indicada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA



C.P.L.

CRENCIADA.

198  
D.M.C.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 02.02.01 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

**Projeto/Atividade:** 04.122.002.4006 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.04.02 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 12.122.002.4009 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 01 – 25%

**Unidade:** 02.05.03 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 12.122.002.4009 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 02 – 15%

**Unidade:** 02.06.01 UNIDADE DE GESTÃO OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS

**Projeto/Atividade:** 04.122.002.4013 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.08.04 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST. SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 08.122.002.4012 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

C.P.L.



**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA**

199  
D.M.C.

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Contrato de Credenciamento é de 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

9.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Dom Macedo Costa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dom Macedo Costa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Dom Macedo Costa, em 23 de agosto de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
Egnaldo Piton Moura  
Prefeito Municipal

**TWM PUBLICIDADE LTDA**  
**WELINGTON MACEDO BRITO**  
RG Nº 09.225.976-69 – SSP - BA e CPF nº 807.835.625-00

